



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste do Termo, Pregão para Ata de Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação de empresa especializada em transporte escolar de alunos, atendendo às exigências federais e estaduais, visando o atendimento das rotas (comunidade x escola x comunidade), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	6518 - ROTA Nº 01 Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte e oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Baixio, Amparo, Catingueira, Macaúba, Cucuí, Mundo Novo, loteamento Miguel Tomaz, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Loteamento Miguel Tomaz, Mundo Novo, Cucuí, Macaúba, Catingueira, Amparo, Baixio. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 29,6 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
2	6519 - ROTA Nº 02 Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Caipora, Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias, Caipora. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 14,68 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por	mes	10



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

	aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.		
3	6520 - ROTA Nº 03 Locação de veículo, tipo micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 20 (vinte) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidades x escolas. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Correias, Merejo de Cima, encerrando a rota nas Escolas da sede do Município: Cristóvão Colombo e José Neri de Oliveira. Turno: Matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola na sede do Município: José Neri de Oliveira e Cristóvão Colombo passando pelas comunidades: Merejo, Pé de Serra dos Correias. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,68 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
4	6521 - ROTA Nº 04 Locação de veículo, tipo van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, encerrando a rota na Escola Municipal José Augusto (Sítio Lagoa de Dentro). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Sítio Fazenda, Sítio Lagoa de Dentro, Alto do Grito, totalizando um percurso de 22,24 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
5	6522 - ROTA Nº 05 Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 16 (dezesesseis) alunos nos turnos matutino e vespertino. Percurso 01, comunidades x escola: iniciando da comunidade Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada às Escolas da Sede. Percuso 02: Das escolas da sede passando por Granja Alvorada, Vila Nogueira e Pedra do Caboclo. Totalizando um percurso de 29,32 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por	mes	10



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

	aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.		
6	6523 - ROTA Nº 06 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 15 (quinze) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Vila Baca encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Vila Baca. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 17,16 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
7	6524 - ROTA Nº 07 Locação de veículo tipo van, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Correias, passando pelo Merejo de Cima encerrando a rota na Escola Municipal Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Merejo de Cima, Pé de Serra dos Correias Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 24,5 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
8	6525 - ROTA Nº 08 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Merejo de baixo, Merejo do meio encerrando na Escola Municipal Sebastião Leite. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da Escola Municipal Sebastião Leite passando pelas comunidades: Merejo de baixo, Merejo do Meio, turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 18 Km. Previsão de atendimento conforme	mes	10



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

	Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.		
9	6526 - ROTA Nº 09 Locação de veículo tipo van adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Pé de Serra dos Felipes, Trapiá e Mendes, encerrando a rota ao passar pelas quatro escolas da zona urbana. Turnos: Matutino e Vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando das escolas urbanas passando pelas comunidades: Vila Nogueira, Mendes, Trapiá, Pé de Serra dos Felipes. Turnos: Matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,28 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
10	6527 - ROTA Nº 10 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Junco, Conceição, Trincheira e Chapada encerrando a rota na Escola Municipal Raimunda Marques (Sítio Chapada). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Chapada, Trincheira, Conceição e junco. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 21 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
11	6528 - ROTA Nº 11 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 11 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade de Junco, Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, junco e Conceição. Turno: matutino e	mes	10



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

	vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 28,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.		
12	6529 - ROTA Nº 12 Locação de veículo, tipo Micro-ônibus ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 28 (vinte oito) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 32 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
13	6530 - ROTA Nº 13 Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 16 (dezesesseis lugares) alunos da EJA, no turno: noturno das comunidades Pedra do Caboclo, Vila Nogueira, Granja Alvorada, conj Julia Pires e Alto do Açude às Escolas da Sede, totalizando um percurso de 15 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
14	6531 - ROTA Nº 14 Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte lugares) alunos nos turnos matutino, vespertino percurso 01 das comunidades Vila Vassourinha passando dentro da cidade pelas ruas: Ana Nogueira de Queiroz, conj Julia Pires, Princesa Isabel e Otilia Jácome. Percurso 02 das escolas a Otilia Jácome, Princesa Isabel, conj. Julia Pires, Ana Nogueira de Queiroz e Vila Vassourinha, perfazendo um percurso de 11,5 Km diários. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por	mes	10



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

	aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.		
15	6532 - ROTA Nº 15 Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Santa Luzia, Bom Sucesso, Lagoa do Arros e Frade encerrando a rota na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha (Sítio Frade). Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Frade, Lagoa do Arroz Bom Sucesso e Santa Luzia. Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 16,5 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
16	6533 - ROTA Nº 16 Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na Sítio Fazenda passando por Lagoa de Dentro e Alto do Grito até a Escola Municipal José Augusto da Silva Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola municipal José Augusto da Silva, passando pelas comunidades, Alto do Grito, Lagoa de Dentro e Fazenda, turno noturno. Quilometragem diária do percurso 22,4 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
17	6534 - ROTA Nº 17 Locação de veículo tipo van ou similar adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos). Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade de Sítio Merejo, indo até Pé de Serra dos Correias e Caipora até à Escola Sebastião Leite (Sítio Merejo). Turno: noturno. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola Sebastião Leite Passando por Merejo, Pé de Serra dos Correias e chegando a Caipora Turno:	mes	10



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

	noturno. Quilometragem diária dos percursos: 11,8 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.		
18	6535 - ROTA Nº 18 Locação de veículo, tipo van similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidades x escolas. Iniciando na comunidade de Caipora, Pé de Serra dos Correias, Merejo de Cima, encerrando a rota nas Escolas da sede do Município: Cristóvão Colombo e José Neri de Oliveira. Turno: noturno Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola na sede do Município: Cristóvão Colombo passando pelas comunidades: Merejo, Pé de Serra dos Correias e Caipora. Turno: noturno. Quilometragem diária dos percursos: 14,34 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
19	6536 - ROTA Nº 19 Locação de veículo, tipo Van ou similar, adequado para transporte Escolar, com capacidade veicular de no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, destinado ao transporte de alunos. Percurso 01: comunidade x escola. Iniciando na comunidade Sítio Fazenda, passando por Lagoa de Dentro até a Escola Municipal José Augusto. Turno: matutino e vespertino. Percurso 02: escola x comunidade. Iniciando da escola passando pelas comunidades: Lagoa de Dentro até Sítio Fazenda. Turno: matutino e vespertino. Quilometragem diária dos percursos: 21 Km. Previsão de atendimento conforme Calendário Escolar Letivo do ano corrente, sendo este composto por aproximadamente 22 dias letivos mês e no mínimo 200 dias letivos ano sendo divididos em 10 meses.	mes	10
20	4906 - ROTA Nº 20 ROTA Nº 20: Locação de veículo adequado para transporte Escolar, com capacidade para transportar, no mínimo, 20 (vinte) alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno para transportar alunos nas comunidades escolares pertencentes ao Município de Dr. Severiano/RN, em caráter excepcional quanto os veículos	KM	19.000



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

	pertencentes a frota do município estiverem em manutenção preventiva e/ou corretiva.		
--	--	--	--

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como serviços.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

A contratação de um serviço especializado de transporte escolar é fundamental para garantir a segurança dos alunos durante os deslocamentos. A escolha de uma empresa devidamente registrada e que opere com veículos adequados assegura que as crianças sejam transportadas em condições seguras, minimizando os riscos associados ao trajeto. Essa medida é crucial para a proteção dos alunos, uma vez que a segurança no transporte escolar é uma prioridade inegociável.

A conformidade com as normas legais federais e estaduais é um aspecto imprescindível dessa contratação. Ao optar por uma prestadora de serviços que atenda a todas as exigências regulatórias, a instituição se resguarda de eventuais penalidades e demonstra compromisso com a legalidade e a ética. Este alinhamento com a legislação vigente reforça a responsabilidade da



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

instituição na proteção dos direitos dos alunos. A experiência e a qualidade dos serviços prestados pela empresa escolhida também são fatores relevantes. Uma prestadora com histórico comprovado no setor de transporte escolar garantirá que as rotas sejam realizadas de forma eficiente, com motoristas treinados para lidar com as especificidades do transporte de crianças. Essa expertise é um diferencial que contribui para a tranquilidade de pais e responsáveis.

Ademais, a contratação de serviços de transporte escolar adequados não apenas promove a segurança, mas também cumpre uma função social importante ao facilitar o acesso à educação. O transporte escolar é um direito que deve ser assegurado a todos os alunos, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento educacional. Essas justificativas evidenciam a relevância da contratação de um serviço de transporte escolar especializado, ressaltando os benefícios que trarão para a segurança, a legalidade e a eficiência no atendimento aos alunos.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os Serviços devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação ou pelas autoridades competentes.

5.1.2. Os Serviços devem ser prestados conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato/autorização de fornecimento.

5.1.3. A empresa contratada deve garantir a entrega dos serviços dentro dos prazos acordados, assegurando o abastecimento contínuo da merenda escolar.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.5. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **Da Subcontratação**

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

## Da Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do serviço conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL de forma imediata, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

6.2. Os serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação mediante atesto de recebimento.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

7.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

7.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 908.880,00 (novecentos e oito mil oitocentos e oitenta reais), conforme custos estimando no mapa de preços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN  
CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

## 14. DO REAJUSTEE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

Doutor Severiano/RN, 04/10/2024

José Nilton de Souza  
Secretário Municipal de Educação